

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 72/2016

PREGÃO SRP Nº 18/2016

PROCESSO Nº 59235.000034/2016-69

VALIDADE: 12 MESES

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e 17, na Coordenação Geral de Suporte Logístico do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional, localizada no SGAN 906, Módulo F, Bloco A, Sala p22, Asa Norte, em Brasília- DF; a **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** – MI, inscrito no CNPJ nº 03.353.358/000196, neste Ato representado pelo Senhor **REYNALDO ABEN ATHAR**, Diretor do Departamento de Gestão Interna, portador da Carteira de Identidade nº 384.155 SSP/DF, inscrito no CPF nº 144.310.091-91, nomeado pelo Decreto Presidencial de nº 809, de 24 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2016, residente e domiciliado nesta Capital e por meio do **GERENTE DO REGISTRO DE PREÇOS** o Senhor **IGOR BOTELHO PINHEIRO** (Analista de sistemas), portador da Carteira de Identidade nº 11.364.464 SSP/MG, inscrito no CPF nº 041.535.466-82, residente e domiciliado nesta Capital e a Empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, doravante denominada **ADJUDICATÁRIO**, com sede na Rua caldas da Rainha, nº 1799, Bairro São Francisco- Belo Horizonte – MG Cep31.255-180, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Dalmira Olinda Costa Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-3.547.879 SSP/MG, inscrito no CPF nº 260.343.286-91, nos termos do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e os Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no DOU da mesma data, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2008, e suas alterações, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, as legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 18/2016-MI e da decisão exarada pela Autoridade Competente do MI, homologada doc. nº 0421114 do Processo nº 59235.000034/2016-69, **RESOLVE** registrar o preço para aquisição eventual e futura para o Ministério da Integração Nacional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de uso duradouro (natureza permanente), conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e anexos, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2016-MI, na unidade e na quantidade solicitada em cada pedido de fornecimento.



5. CLÁUSULA QUINTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

5.1. O Ministério da Integração Nacional será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

5.2. Após a autorização do Ministério da Integração Nacional, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, podendo ser autorizado, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo, observado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.1.1. As adesões às Atas de Registro de Preços de que trata o item anterior, quando solicitadas pelos órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública e autorizadas pelo órgão gerenciador da Ata, não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens licitados.

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dita o artigo 22, parágrafo 4º do Decreto nº 7.892/2013;

6.3. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do material, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

6.4. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados, consoante orientação da legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Durante a vigência da Ata, o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e seguintes do Decreto nº 7.892/2013.

7.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.4. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:







9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.4. Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.


9.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis, em especial, as referentes ao Sistema de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Diretor do Departamento de Gestão Interna

Reynaldo Aben-Athar
Departamento de Gestão Interna
Diretor
Portaria nº 809 de 25/05/2016



Igor Botelho Pinheiro
Chefe do Serviço de Patrimônio e
Almoxarifado, substituto
Portaria nº 164, 17/06/2016
M/SECEX/DG/CGSL/COAM/SEPA

Gerente do Registro de Preços



Representante da Empresa

03.961.467/0001-96

MULTE QUADROS E VIDROS LTDA - ME

Rua Caldas da Rainha, 1799

Bairro São Francisco - CEP 31255-180

BELO HORIZONTE - MG